



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2735

PROJETO DE LEI Nº 43/97

"Dispõe sobre a criação do
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e dá outras providências".....

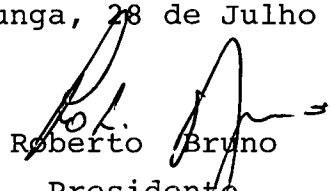
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, cujas atribuições serão especificadas em Regulamento próprio a ser baixado através do Decreto - do Executivo, dentro de 30 (trinta) dias a contar da promulgação da presente Lei.

Artigo 2º) - Em decorrência da criação do Conselho de que trata o Artigo anterior, fica revogada a Lei Nº 1.543/83, de 14 de setembro de 1.983, que criou o Conselho-Agrícola Municipal - CAM.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de Julho de 1997.


Roberto Bruno
Presidente



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 43/97

"Dispõe sobre a criação do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, cujas atribuições serão especificadas em Regulamento próprio a ser baixado através do Decreto - do Executivo, dentro de 30 (trinta) dias a contar da promulgação da presente Lei.

Artigo 2º)- Em decorrência da criação do Conselho de que trata o Artigo anterior, fica revogada a Lei Nº 1.543/83, de 14 de setembro de 1.983, que criou o Conselho-Agrícola Municipal - CAM.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de 07 de 1997

Presidente

Pirassununga, 23 de julho de 1.997.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de 07 de 1997

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de 07 de 1997

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de 07 de 1997

Presidente



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:


Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, tem por escopo a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e, em razão dessa criação, a revogação da Lei Nº 1.543/83, cópia anexa, que criou o Conselho Agrícola Municipal - CAM.

Tendo em vista as novas diretrizes da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, tornou-se indispensável a criação do referido Conselho, possibilitando assim, uma maior facilidade no levantamento dos problemas agrícolas do Município, bem como, uma melhor agilização na obtenção de recursos técnicos e financeiros, tudo em prol da comunidade pirassununguense.

Dada a relevância da matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres vereadores, encarecendo que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de alta consideração e estima.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.543/83 -

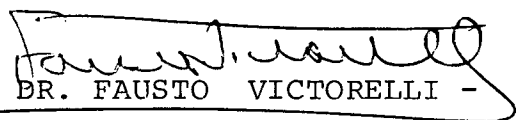
"Dispõe sobre a criação do CONSELHO AGRÍCOLA MUNICIPAL - CAM"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica criado o CONSELHO AGRÍCOLA MUNICIPAL - CAM, cujas atribuições serão especificadas em Regulamento próprio a ser baixado através de Decreto, dentro de trinta (30) dias a contar da promulgação da presente lei, pelo Executivo Municipal.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

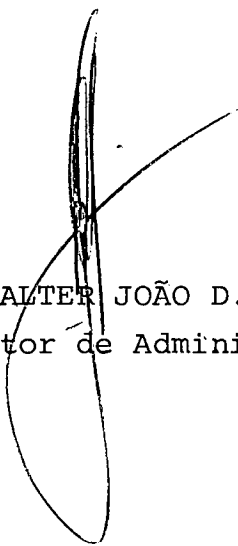
Pirassununga, 14 de setembro de 1.983.

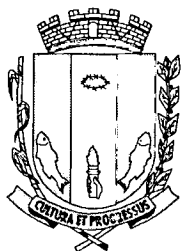

- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

PARECER Nº

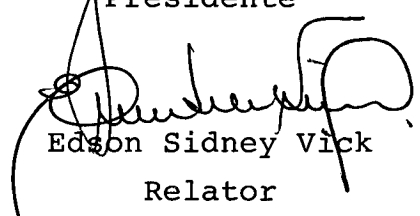
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 43/97, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação' do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e dá outras pro vidências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitu cional.

Sala das Comissões, 25/JULHO/1997.


Valdir Rosa

Presidente


Edson Sidney Vick

Relator


Hideraldo Luiz Sumaio

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

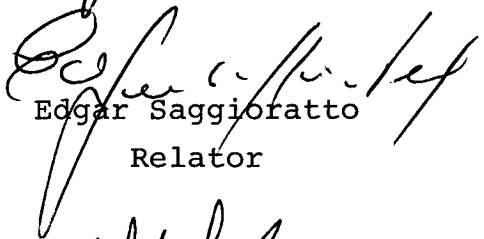
PARECER Nº


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 43/97, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 25/JULHO/1997.


Luis Carlos Magalhães de Castro
Presidente


Edgar Saggioratto
Relator


Natal Furlan
Membro



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.831/97 -

"Dispõe sobre a criação do
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e dá outras providências".....

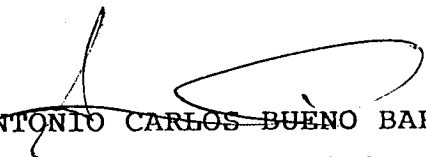
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, cujas atribuições serão especificadas em Regulamento próprio a ser baixado através do Decreto do Executivo, dentro de 30 (trinta) dias a contar da promulgação da presente Lei.

Artigo 2º) - Em decorrência da criação do Conselho de que trata o Artigo anterior, fica revogada a Lei Nº 1.543/83, de 14 de setembro de 1.983, que criou o Conselho Agrícola Municipal - CAM.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de julho de 1.997.

-  -
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração